

# Código de Conduta

Cooperativa  
Agroindustrial  
Nova Produtiva





PROGRAMA  
**Nossa  
Conduta**

# MISSÃO, VISÃO E VALORES DA NOVA PRODUTIVA

## MISSÃO

Transformar recursos renováveis em energia.

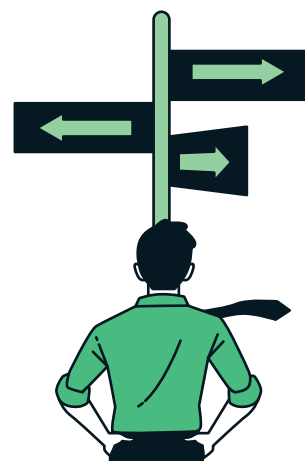
## VISÃO

Ser protagonista na criação de um ecossistema de negócios sustentáveis para produção de energia.

## VALORES

Credibilidade, ética, pertencimento, resiliência e sustentabilidade.

- Atuar com CREDIBILIDADE perante os diversos públicos com que se relaciona.
- Ter uma conduta ÉTICA no desenvolvimento do negócio.
- Desenvolver nos colaboradores o senso de PERTENCIMENTO.
- Sermos RESILIENTES diante de mudanças e eventos adversos.
- Guiar-se pela SUSTENTABILIDADE na tomada de decisões individuais e coletivas.



# PALAVRA DO PRESIDENTE



Nós da Cooperativa Agroindustrial Nova Produtiva buscamos construir uma relação de confiança, respeito com todos os nossos cooperados, colaboradores, parceiros e comunidade. Visando isso, este Código de Conduta foi desenvolvido para reforçar nossos objetivos e estabelecer nossos valores e princípios para todas as pessoas envolvidas de alguma forma com a Nova.

Este documento nos ajudará a tomar melhores decisões em nosso cotidiano, a sempre agir de um modo correto em todas as relações profissionais, criando assim, um ambiente de trabalho saudável e pacífico.

Todos nós temos uma obrigação moral de aplicar os princípios deste documento. Faça sua parte, lembre-se que estamos todos unidos dentro de um objetivo.

Leia com muita atenção este Código de Conduta. Que todos tenham muito sucesso profissional e pessoal.

Atenciosamente,

**Presidente. Tácito Octaviano Barduzzi Júnior**

# SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA DA NOVA PRODUTIVA

O Código de Conduta da Cooperativa Agroindustrial Nova Produtiva é um conjunto essencial de princípios que orienta as regras e o padrão de comportamento que deve ser seguido com e por todos os diversos públicos que se relaciona: cooperados, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, os colaboradores, os estagiários e aprendizes, os prestadores de serviços, os fornecedores e a comunidade.

Enfim, serve como material de apoio e consulta para as ações das pessoas, de modo a orientá-las em relação ao que é aceito ou não pela Cooperativa.

É nosso dever diário cultivar e difundir as premissas deste Código de Conduta nas relações e nas tomadas de decisão, desde as mais simples às mais complexas, primando, sempre, por fazer o que é correto, mesmo que sua atitude não envolva ou não seja observada por ninguém.



# RELACIONAMENTO COM AS PARTES ENVOLVIDAS

O relacionamento com os diversos públicos abrangidos por este Código deve pautar-se na harmonia e respeito mútuo, sem qualquer discriminação de raça, etnia, nacionalidade, cor, classe social, sexo, credo, religião, ideologia política, deficiência, idade ou posição hierárquica, garantindo um ambiente em que a convivência seja pacífica, honesta e justa.

Repudiamos e combatemos toda e qualquer forma de assédio moral ou sexual.



# RELACIONAMENTO COM OS COOPERADOS

Devemos ter em mente que os cooperados são donos da Cooperativa, possuem objetivos comuns e a Cooperativa, como resultado da união dessas pessoas, trabalha para gerar benefícios iguais para todos.

Buscamos por meio de nossa atuação, prestar um serviço de qualidade, proporcionando a nossos cooperados melhores oportunidades de negócios, viabilizando o seu desenvolvimento socioeconômico e cultural.

Assim, em nosso relacionamento com cooperados, é nosso dever:

- I. atendê-los com educação, profissionalismo, respeito, cordialidade e espírito cooperativo;
- II. prestar as informações solicitadas de forma transparente, consistente e precisa;
- III. oferecer canais de comunicação acessíveis e divulgá-los de maneira apropriada;
- IV. agir com honestidade e transparência nos relacionamentos mantidos com nossos Cooperados.

O Cooperado em qualquer das posições que atue está impedido de se sobrepor enquanto pessoa aos interesses da sociedade cooperativa, bem como utilizar de sua posição para impor, ameaçar, recompensar, obter ou fornecer qualquer tipo de vantagem em benefício próprio, ou de qualquer colaborador ou cooperado individualmente.

# RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

**TERCEIROS:** são todos aqueles que mantêm vínculo contratual, escrito ou verbal, não trabalhista ou que prestem serviços sem vínculo empregatício, bem como seus fornecedores, clientes e parceiros.

Enxergamos nos terceiros, verdadeiros parceiros de negócio, razão pela qual estabelecemos um vínculo saudável, contribuindo para o atendimento das necessidades de nosso negócio e crescimento de ambos.

Daí a necessidade de construirmos um relacionamento que seja benéfico para todos.

Em nosso relacionamento com terceiros, exigimos que os mesmos estejam alinhados aos princípios da Cooperativa abordados nesse Código.

Além de agirem de acordo com as premissas deste Código, esperamos que os terceiros com os quais nos relacionamos: respeitem a legislação, especialmente a legislação anticorrupção, o direito à livre concorrência, a legislação trabalhista, a legislação ambiental, os direitos humanos e proteção de dados e segurança da informação.

Assumimos o compromisso de tratarmos os nossos terceiros com isenção e profissionalismo, rejeitando qualquer tentativa de favorecimento.





# RELACIONAMENTO COM NOSSOS COLABORADORES

Nosso compromisso é manter nossos colaboradores motivados, proporcionando a todos um ambiente de trabalho saudável, visando garantir um desempenho cada vez melhor da equipe.

Queremos que nossos colaboradores se sintam parte importante dos processos e percebam que o trabalho desenvolvido é visto e reconhecido.

Incentivamos o desenvolvimento de todos e oferecemos condições de trabalho seguras e saudáveis, em um ambiente de comunicação aberto e transparente. Não são toleradas condutas nocivas, agressivas ou abusivas em detrimento dos colaboradores.

Valorizamos e promovemos a diversidade e a dignidade pessoal, sendo contrários a condutas que possam caracterizar: violência verbal, física ou psicológica; assédio moral ou sexual; abuso de poder; comportamentos ofensivos, humilhantes ou degradantes; práticas discriminatórias em função de gênero, orientação sexual, raça, nacionalidade, religião, crença, classe social, estado civil, grau de escolaridade, deficiência física ou mental, idade, ideologia política, e quaisquer outras formas de intolerância.

Nenhum colaborador poderá receber quaisquer vantagens, presentes ou brindes, de fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros, exceto itens sem valor comercial.

A Cooperativa deverá instituir um regimento interno, voltados a seus colaboradores.

# RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

O relacionamento com comunidades é fator fundamental e estratégico para o desenvolvimento sustentável de empresas. Para além de uma obrigação legal, porém, trata-se do reconhecimento da empresa como parte da vida comunitária. Assim, nossa meta é trabalhar em direção a uma parceria efetiva com a população, promovendo ganhos sociais, culturais e econômicos para diferentes públicos.

É nosso dever manter um diálogo permanente com as instituições e as comunidades das áreas influenciadas por nossas atividades.

O relacionamento comunitário inclui ações de divulgação sobre as nossas atividades tanto no âmbito local como nacional, a promoção de eventos de integração da unidade operacional com a comunidade local e o apoio ou o patrocínio de projetos e ações voltados para a melhoria das condições de vida das populações.



# RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Adotamos uma postura íntegra e transparente em nosso relacionamento com o Poder Público, visando prevenir a ocorrência de situações, condutas e atos ilícitos que possam caracterizar prática de corrupção, conforme a Lei Anticorrupção **N.º 12.846/2013**.

O relacionamento com a Administração Pública deve sempre ser pautado em práticas íntegras, éticas, transparentes e legais; sendo que a comunicação com agentes públicos deverá ocorrer sempre por meio de canais oficiais, e, quando possível, na presença de duas ou mais pessoas.



# DISPOSIÇÕES GERAIS

**USO DA INTERNET.** A utilização da internet é restrita a assuntos de interesse da cooperativa, sendo vedada sua utilização para outras finalidades.

**MÍDIAS SOCIAIS.** A Nova valoriza e compreende a importância das mídias sociais para expressão da verdade, justiça, liberdade de expressão e da igualdade. A Cooperativa utiliza das ferramentas de mídia social para expressar seus valores e princípios cooperativistas, para manter um relacionamento direto com o colaborador, cooperado e comunidade, sempre primando por respeito e cortesia, mantendo as publicações sobre crivo e responsabilidade de um profissional da área, não sendo permitido ao outro realizar post em nome da cooperativa, quando utilizarem-se da ferramenta de repost deve-se guardar os direitos autorais para publicação.

**CONFIDENCIALIDADE.** A Cooperativa se preocupa com a proteção de dados pessoais, sejam de cooperados, colaboradores, clientes e fornecedores. Dessa forma, é imprescindível que nossos funcionários mantenham a confidencialidade das informações e dados pessoais recebidos durante as interações com a Cooperativa.

**CANAL DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA.** A Cooperativa disponibiliza linhas diretas para a comunicação de violações de ética e denúncia de irregularidades internas e externas, garantindo o anonimato do denunciante e a confidencialidade das questões tratadas, não permitindo retaliações. A Cooperativa tem instituído um conselho de ética para examinar tais situações, e suas atribuições estão previstas no respectivo regimento interno do comitê.

Canal de comunicação oficial: [www.novaproductiva.com.br/ouvidoria](http://www.novaproductiva.com.br/ouvidoria)

**PENALIDADES.** O descumprimento das regras presentes deste Código de Conduta, às outras normas internas da Cooperativa e à legislação vigente, sujeitará o infrator a penalidades civis, criminal e trabalhista, de acordo com o caso.

# CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

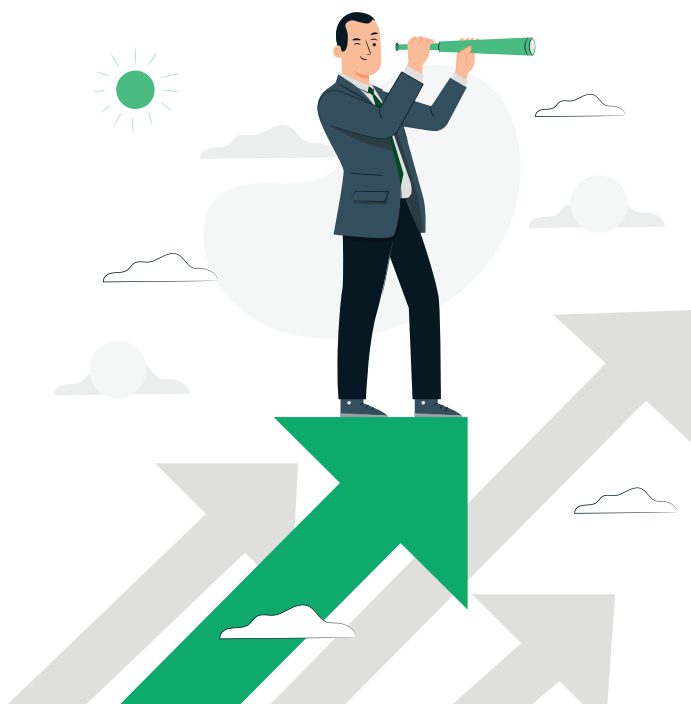
Todos os colaboradores da Cooperativa receberão um exemplar do presente Código, seja por meio físico ou disponibilizado eletronicamente, a fim de que o mesmo seja rigorosamente cumprido.

Condutas que não sejam descritas neste Código, mas que atentem à violação dos princípios que regem as normas e o comportamento, também serão passíveis de punição.

O Conselho de Administração, na forma estatutária, poderá editar normas administrativas internas voltadas ao funcionamento da Cooperativa, cujo conteúdo será amplamente divulgado aos colaboradores, e integrará tacitamente o presente Código.

Este Código estará sujeito a atualizações periódicas.

**Versão Nº 1.1- Publicado em 26/04/2024**





**Cooperativa Agroindustrial Nova Produtiva**

Est. Astorga/Jaguapitã

Zona Rural - Astorga/PR - 86730-000

**[www.novaprodutiva.com.br](http://www.novaprodutiva.com.br)**

